



**ANEXO III DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 279/2020
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA
INVESTIDURA NO CARGO DE CUIDADOR**

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 A Avaliação Psicológica para investidura no cargo de cuidador será realizada na cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

1.1.1 A Avaliação Psicológica será realizada somente para a investidura do cargo na data, nos locais e nos horários a serem especificados em edital de convocação.

1.1.2 A avaliação psicológica tem por objetivo identificar aspectos psicológicos dos (as) candidato convocados (as) por meio do levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos e verificar se o (a) candidato convocado (a) apresenta aspectos psicológicos compatíveis com o exigido para o desempenho das atividades e profissiografia do cargo. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato convocado considerado apto ou inapto.

1.2 A Avaliação psicológica será realizada por psicólogo(s) especializado(s), designado(s) pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa.

1.3 O candidato convocado considerado inapto na Avaliação Psicológica não poderá tomar posse do cargo de Cuidador.

1.4 Para a etapa de Avaliação Psicológica serão aplicados testes psicológicos (método e técnica psicológica, desenvolvidos com base nos estudos científicos) selecionados pelo(s) profissional(is) designado(s), de acordo com os critérios dispostos neste Anexo, que contemplem características psicológicas necessárias para o cumprimento das atribuições e responsabilidades de cada cargo. Os testes selecionados são aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP) e estão de acordo com as resoluções nº 002/2003, nº 005/2012 e 002/2016. Os testes selecionados apresentam pesquisa com amostra que atendam aos mesmos critérios de escolaridade, idade e sexo exigido para os cargos, permitindo, dessa forma, fidedignidade dos resultados.

1.5 O(s) profissional(is) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Terra Roxa para a avaliação psicológica também poderá utilizar de entrevistas ou questionários como métodos de avaliação complementares.

1.6 A atenção indispensável às explicações do avaliador é parte integrante do caráter avaliativo dessa etapa do concurso público, cabendo ao candidato convocado esgotar suas dúvidas no momento em que são repassadas as orientações fornecidas, bem como estar atento ao tempo cronometrado pelo avaliador para o cumprimento da etapa.

1.7 Todos os candidato convocados ficam igualmente expostos à vulnerabilidade do estado de saúde, condições emocionais e desconfortos, portanto, não será reconhecida essa alegação como forma de pedido de revisão de resultados nessa etapa.

1.8 Os testes psicológicos mapearão aspectos psicológicos dos candidatos convocados e, para avaliação de aptidão, as mesmas serão analisadas a partir das indicações de percentis com as amostras referenciadas nos manuais técnicos dos testes. Essa comparação será expressa por meio de um valor numérico, denominado percentil (ponto da distribuição dos resultados ordenados da amostra em 100 partes de igual amplitude, no qual se situa uma determinada porcentagem de casos.). Os candidatos convocados devem atingir as referências de percentis, conforme a tabela 1 deste Anexo, para que sejam considerados aptos na etapa da Avaliação Psicológica. O não atingimento do percentil referenciado em qualquer uma das características relacionadas indicará inaptidão do candidato convocado para ocupação do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ



1.9 A avaliação será interpretada pela análise Quantitativa e Qualitativa pela comissão técnica responsável com referência ao manual dos instrumentos utilizados. As tabelas apresentadas são com referência à análise quantitativa.

1.10 O candidato convocado convalidado poderá requerer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, entrevista devolutiva a fim de tomar conhecimento dos motivos que ensejaram a sua desclassificação

1.11 O início do prazo e a forma para o candidato convocado requerer a entrevista devolutiva serão disciplinados no Edital que divulgar o resultado provisório da avaliação psicológica.

1.12 Durante a entrevista devolutiva o candidato convocado poderá fazer-se acompanhar de um psicólogo (assistente técnico), de sua escolha, devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia. O psicólogo assistente técnico deverá esclarecer suas dúvidas e observar os testes no momento da entrevista devolutiva, pois não poderá remover os testes do local.

1.13 Os candidato convocados considerados inaptos poderão requerer Parecer Psicológico que será elaborado nos termos da resolução do CFP número 007/2003.

1.14 Após a entrevista devolutiva será oportunizado novo prazo de 2 (dois) dias úteis para o candidato convocado convalidado apresentar recurso.

1.15 Início do prazo e a forma de interposição do recurso serão disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

1.16 Não serão, em hipótese alguma, aplicados novos testes em candidato convocados convalidados.

TABELA 1

CARACTERÍSTICAS PSICOLÓGICAS E PERCENTIS ESPERADOS PARA O CARGO DE CUIDADOR	
CARACTERÍSTICAS	PARÂMETRO (PERCENTIL ESPERADO)
1) Nível Intelectual	Maior ou Igual a 25%
2) Atenção	Maior ou Igual a 25%
3) Fluência Verbal	Maior ou Igual a 25%
4) Controle Emocional (*1)	Menor ou Igual a 50%
5) Agressividade	Maior ou Igual a 30%
6) Iniciativa	Maior ou Igual a 30%
7) Capacidade de Realização	Maior ou Igual a 30%
8) Impulsividade	Maior ou Igual a 30%
9) Relacionamento Social	Maior ou Igual a 30%

1.17 Os parâmetros (percentis) definidos conforme manuais dos testes a serem utilizados seguirão o estipulado na Tabela 1 deste anexo.

1.18 - (*1) - A característica "Controle Emocional" será avaliada por um fator que mensura a sua instabilidade emocional. Assim, indivíduos com resultado "Menor ou Igual a 50%" em relação à instabilidade emocional apresentam bom controle emocional.

1.19 O candidato convocado será considerado **INAPTO** se não atingir os parâmetros esperados nas características de "Controle Emocional" e/ou 'Agressividade', mesmo tendo atingido os parâmetros em todas as outras características avaliadas, estas são consideradas características imprescindíveis ao cargo pleiteado.

1.19 O candidato convocado será considerado **INAPTO** se não atingir os parâmetros esperados em 03 (três), ou mais, características, conforme parâmetros esperados, de acordo com o estipulado na Tabela 1 deste anexo.

1.20 Demais informações a respeito da Avaliação Psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.



2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO CUIDADOR

2.1 De acordo com o estabelecido na cláusula 16.4.2 do Edital de Concurso, o candidato convocado considerado classificado e apto na avaliação psicológica, será submetido à investigação social, devendo para tanto entregar pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado com procuração pública, ou ainda por meio de correspondência com A.R (devendo constar a declaração devidamente assinada, com descrição dos documentos constantes no envelope), em data e local a ser definido em Edital específico, a seguinte documentação original ou devidamente autenticada:

- a) Certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato convocado nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que os candidatos convocados sejam ou tenham sido partes ou intervenientes.
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e militares.
- c) Certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempos de serviço. (somente para aqueles que já são servidores públicos).
- d) Declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal, bem como não ter respondido qualquer procedimento administrativo, se servidor público. Na mesma declaração atestar não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.

2.2 Os documentos apresentados serão encaminhados a Comissão Organizadora do Concurso Público que irá conferir a autenticidade das certidões entregues pelos candidatos convocados e o Presidente da Comissão encaminhará relatório reservado à Organizadora do Concurso.

2.3 A Comissão do Concurso terá ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações necessárias e, quando for o caso, ampliar as investigações.

2.4 À vista dos elementos de informações até então colhidos e da documentação apresentada à Comissão do Concurso não poderá realizar a posse o candidato convocado sobre quem se verifique falsificação de dados pessoais ou desvios comportamentais que não o recomendem para o desempenho da função de cuidador.

2.5 Os documentos acima referidos relativos a investigação de conduta deverão ser entregues até a data apazada, conforme convocação em Edital publicado.

2.6 O candidato convocado que não entregar os documentos no prazo estabelecido no Edital de convocação não poderá tomar posse do cargo de Cuidador.

2.7 O resultado dos aprovados na investigação de conduta será divulgado no site www.concursosfau.com.br.

2.8 Caberá recurso NA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA conforme estabelecido no item 12 deste Edital.

Terra Roxa-PR, 10 de fevereiro de 2020.

**ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**